

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 29/4/2015, Seção 1, Pág. 32.

Portaria nº 426, publicada no D.O.U. de 29/4/2015, Seção 1, Pág. 31.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Jovens da Verdade Associação Civil		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Latino-americana - FLAM, a ser instalada no Município de Arujá, Estado de São Paulo.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 201305462		
PARECER CNE/CES Nº: 289/2014	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/12/2014

I – RELATÓRIO

1 - Histórico

Trata o Processo nº 201305462 de solicitação de credenciamento da Faculdade Latino-americana, mantida pela Jovens da Verdade Associação Civil, localizada na Estrada dos Fernandes, s/nº, bairro Fernandes, no Município de Arujá, Estado de São Paulo.

A solicitada Faculdade Latino-americana - FLAM, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Arujá, SP, é uma instituição evangélica de ensino superior e pesquisa teológica com endereço à Estrada dos Fernandes, Km 4, s/n, Bairro Fernandes, no Arujá, SP. É mantida pela Fundação JOVENS DA VERDADE, CNPJ nº. 53.083.077/0001-39, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, caracterizada como Associação Civil, de caráter religioso e educacional, regendo-se por seu Estatuto próprio e pelo novo Código Civil, com sede e foro no mesmo endereço citado acima.

A organização religiosa Jovens da Verdade S/C foi fundada em 10/11/1972. Em 1977 foi criado o Instituto Bíblico Jovens da Verdade que foi transformado em Seminário Teológico Jovens da Verdade em 1985. Em 2002, esse Seminário passou a chamar-se Faculdade Latino-americana - FLAM. Como atividade de ensino superior a ser autorizada pelo MEC, a IES propõe o oferecimento do Curso de Bacharelado em Teologia, com duração de três anos, regime semestral, com 80 vagas anuais e com uma carga horária de 2.880 horas/aula, a partir do Semestre I de 2014.

A FLAM possui atualmente um quadro docente composto por 6 (seis) professores, sendo 2 (dois) doutores, 3 (três) mestres e 1 (um) especialista, todos contratados em regime CLT. Dentre esses docentes, 3(três) são contratados em tempo parcial, 2 (dois) como horistas e 1 (um) em tempo integral. Após o seu credenciamento junto ao MEC, a IES pretende oferecer cursos de pós-graduação lato sensu nas áreas das Ciências Humanas, visando à capacitação profissional em áreas diversas, ênfase na área da Teologia, com o objetivo de capacitar líderes ministeriais e agentes de juventude em geral.

Propõe atuar com programas de extensão nas áreas da Teologia e das Ciências Humanas, por meio de cursos de curta duração, projetos sociais, projetos culturais etc., em continuidade ao que já vem sendo praticado ao longo dos anos pela Missão Jovens da Verdade. A FLAM utilizará instalações próprias para o

desenvolvimento de suas atividades de acadêmicas e tem como missão “Contribuir com o desenvolvimento da teologia latino-americana e do contexto regional pela via da missão integral da Igreja”.

2 – Tramitação

Nos registros do e-MEC, consta que a mantenedora comprovou a disponibilidade do imóvel localizado no seguinte endereço: na Estrada dos Fernandes, SN, Fernandes, Município de Arujá, Estado de São Paulo. Após a finalização da análise documental, o Processo seguiu para avaliação pelo INEP.

A avaliação in loco, de código nº 106253, realizada no período entre 26/03/2014 a 29/03/2014, resultou nos seguintes conceitos: 3.0, para a Organização Institucional; 3.0, para o Corpo Social; e 3.0, para as Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito Institucional 03.

Destaque-se que esta Secretaria e a IES não impugnaram o relatório de avaliação INEP. Observa-se que, no tocante às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o relato da comissão apresentou-se coerente com os critérios de análise do instrumento de avaliação. Segue o relato dos especialistas:

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

1.1 A FLAM, de acordo com o seu PDI tem como missão “Contribuir com o desenvolvimento da teologia latino-americana e do contexto regional pela via da missão integral da Igreja”. Foi possível constatar que a IES tem condições suficientes para cumprir sua missão. O seu corpo docente inicial possui experiência profissional e acadêmica. Na verdade a FLAM já existe de fato, isto é, ela está em funcionamento. Ela surgiu em 2002 como Faculdade Latino-americano (sic) oferecendo cursos livres. A IES possui uma boa organização institucional e instalações físicas necessárias, para cumprir de forma suficiente sua missão, tal como definida em seu PDI, regimento e documentos que estabelecem seus compromissos com o poder público e com a sociedade.

1.2 O PDI prevê abertura de um (1) curso de graduação - Bacharelado em Teologia, cinco (5) cursos de extensão e pós-graduação lato sensu ao longo do período de 2013 a 2017. O corpo docente proposto para os dois primeiros anos é constituído de sete (6) professores. Está previsto também, a contratação de novos professores ao longo desse período. Mais uma vez, estrutura organizacional da IES e a experiência do corpo docente devem contribuir na viabilidade do PDI. Desta forma, a IES possui condições suficientes de viabilidade no que se refere à implementação das propostas apresentadas no PDI.

1.3 A IES é uma instituição de pequeno porte. Esta comissão constatou que a IES possui funções e órgãos colegiados previstos no organograma da instituição e apresenta condições suficientes para a implementação do projeto institucional e de funcionamento dos cursos, bem como propiciar comunicação interna e externa.

1.4 Por se tratar de uma IES de pequeno porte, as estruturas de administração e gestão são simples, o que facilita suas eficiências. Desta forma, constatou-se que o sistema de administração/gestão está organizado de maneira a permitir suporte suficiente à implantação e funcionamento dos cursos pretendidos.

1.5 Nos órgãos colegiados da IES estão previstas a representação discente e docente. A comissão constatou que a IES possui regras que permitem uma representação suficiente de professores e estudantes nos seus órgão (sic) colegiado..

1.6 Considerando que a mantenedora obtém doações, aluga imóveis, considerando ainda que igrejas evangélicas financiam alguns estudantes, considerando as mensalidades dos futuros alunos e considerando também o balancete patrimonial depositado no sistema e-MEC, esta comissão constatou que a IES demonstra possuir capacidade financeira para os investimentos previstos no seu PDI,

1.7 Por resolução, é previsto que a CPA tenha em sua constituição, representantes do corpo docente, discente, do corpo técnico-administrativo, um representante da comunidade Civil e um coordenador da CPA. Portanto, a IES planeja executar um projeto de autoavaliação que atenda suficientemente o que está disposto na Lei 10.861/04.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

2.1 Existem propostas de acompanhamento e capacitação do corpo docente por meio de eventos tais como: Congressos, Seminários, Simpósios, e atividades afins. Existem também propostas que incluem participações em cursos de curta duração, cursos de especialização e obtenção de títulos de Mestrado e Doutorado em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu. Para a realização da qualificação acima, a instituição contribuirá com recursos através de seu orçamento financeiro anual e os disporá conforme ordem de chegada das solicitações e de importância da qualificação para a instituição. O encaminhamento dos pedidos deverá ser realizado via coordenação do curso diretamente para a Direção Geral.

2.2 Existe uma proposta de um plano de carreira docente, definido no PDI, que não está protocolado no órgão competente. No entanto, percebe-se que há uma proposta de políticas de capacitação e acompanhamento do trabalho docente, com abrangência e condições suficientes de implementação.

2.3 Existe uma proposta de produção científica constituída por atividades de ensino, de produção científica e cultural, de extensão e em participação em eventos.

2.4 Existem previstos critérios para a seleção e contratação de pessoal técnico administrativo com descrição detalhada de todas as áreas e setores de serviço da IES.

2.5 Foi constatado que existe uma proposta de organização e controle acadêmico que garantem suficientemente o registro e controle de informações sobre a vida acadêmica dos alunos.

2.6 Há uma política de apoio aos estudantes desenvolvida por meio de programas próprios que, por sua vez, tem como objetivo apoiar os estudantes de acordo com suas necessidades, demonstrando capacidade em facilitar o acesso e a permanência do aluno na IES.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

A FLAM propõe funcionar em prédio próprio de três andares e um terraço, com área construída de 1945,65 m² que inclui uma área de circulação em cada andar de 110 m². Nesse prédio serão utilizadas para início de suas atividades, com o oferecimento do primeiro curso de graduação, apenas o andar térreo, de 575,12 m² de área, onde existe acessibilidade para o deficiente físico a todas as suas dependências. Aos outros andares o acesso é feito atualmente por escadas e ficarão disponíveis para as atividades acadêmicas assim que o problema da acessibilidade for resolvido, após a construção de rampas ou colocação de elevadores. No andar térreo existem:

3.1. Instalações administrativas: um gabinete para a diretoria, uma sala para a coordenação do curso, sala de professores e sala de reuniões, todas com mobiliários simples, mas adequado ao respectivo ambiente a que se destina. A infraestrutura desse item é suficiente para suprir às necessidades da IES;

3.2 - *Auditório/Sala de conferência/Salas de aula: uma sala de 81,13 m² para auditório e três salas de aula com 30 m² cada. O Auditório e as salas de aula são equipadas com carteiras, mesas de professor, quadros brancos e ventiladores. O número de cadeiras existentes no Auditório (sic) e de carteiras nas salas de aula não preenchem a capacidade desses espaços. Além do uso do primeiro andar planeja-se a utilização dos outros andares após a construção de rampas: no segundo andar (523,51 m² de área) existe espaço disponível para novos gabinetes, salas de aula (30 m² cada) e um auditório de 104,58 m². O conjunto de salas de aula disponibilizado para o primeiro ano de atividades não é suficiente para o atendimento de 80 vagas anuais previstas no projeto pedagógico do curso. Infraestrutura insatisfatória;*

3.3 - *Instalações sanitárias: há instalações sanitárias masculinas, femininas e para portadores de necessidades especiais adequadas. Infraestrutura satisfatória;*

3.4 - *Áreas de convivência: a FLAM está localizada em uma grande área verde com mais de 140.000 m², com mata nativa, áreas para circulação, quadras de esportes, campo de futebol, piscina, área de lazer. Infraestrutura adequada;*

3.5 - *Infra-estrutura (sic) de serviço: existe espaço próprio para o funcionamento da secretaria e da tesouraria, de 22 m², com bancada para atendimento ao aluno e mobiliários. Infraestrutura satisfatória;*

3.6 - *Biblioteca - instalações para o acervo e funcionamento: a Biblioteca funciona em duas salas anexas do primeiro andar (65 m² de área) com espaço e estantes para o acervo e espaço para estudo em grupo e estudos individuais. No segundo andar existe um espaço reservado para a Biblioteca que planeja ocupá-lo após a construção da rampa de acesso. Infraestrutura satisfatória;*

3.7 - *Biblioteca - Informatização: O sistema adotado, chamado "Biblioteca Facilitada", foi desenvolvido na própria IES e dispõe de limitados recursos computacionais não permitindo qualquer acesso on line. O sistema de catalogação é o CDU e o acervo, contendo aproximadamente 9000 volumes, está em processo de catalogação. Infraestrutura insatisfatória;*

3.8. *Biblioteca - política de aquisição, expansão e atualização do acervo: os critérios para o crescimento e atualização do acervo propostos são: para novos títulos a aquisição feita com base no número de vagas do curso; as obras de referência serão adquiridas na relação de um exemplar para cada título; quanto a títulos já incorporados ao acervo, a aquisição de novos exemplares será feita na proporção de 2 a 4 exemplares por título. A aquisição das obras será baseada na indicação da coordenação do curso com base na solicitação dos professores. Infraestrutura satisfatória;*

3.9. *Sala de informática: a sala reservada para o laboratório possui 30 m² de área. Não foram feitas as instalações necessárias nem adquiridos os equipamentos. Programa-se a proporção de um computador para 3 alunos, com todos os computadores conectados à internet. "Wireless" funcionará em todo o prédio. Infraestrutura insatisfatória.*

*O requisito legal 4.1. Condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Dec. 5.296/2004, a vigorar a partir de 2009) foi considerado **atendido** pela Comissão avaliadora.*

Curso relacionado

O processo de autorização do curso pleiteado para ser ministrado pela Faculdade Latino-americana já encontra-se em fase final de análise, tendo obtido os seguintes resultados:

Nº do processo	Curso	Vagas	Dimensão 1	Dimensão 2	Dimensão 3	Conceito Final
201305538	Teologia bacharelado	70	3.0	3.9	2.6	3.0

Sobre o curso submetido à apreciação desta Secretaria, cabem algumas informações que serão registradas a seguir:

Teologia – bacharelado

Em consulta ao histórico do processo de autorização, constata-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado satisfatório na fase de Despacho Saneador.

A avaliação in loco, de código nº 106254, conforme o relatório anexo ao processo, resultou nos seguintes conceitos: 3.0, correspondente a organização Didático-Pedagógica; 3.9, para o Corpo Docente; e 2.6, para Instalações Físicas, o que permitiu conferir ao curso o Conceito de Curso 03.

Não foram atendidos os seguintes requisitos legais e normativos

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceitos insatisfatórios aos seguintes indicadores:

- 1.6. Conteúdos curriculares*
- 1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC)*
- 1.14. Tecnologias de informação e comunicação – TICs*
- 1.18. Número de vagas*
- 2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE*
- 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica*
- 3.4. Salas de aula*
- 3.6. Bibliografia básica*

Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

O curso, após diligência, atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 03 (três). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.

Sobre o número de vagas a comissão de avaliadores indicou que: Devido ao fato de as salas de aula para uso do curso terem aproximadamente 35 lugares cada uma, e haver uma previsão de 06 docentes para os dois primeiros anos do curso, o número de vagas proposto está bem acima do que a futura IES pode atender; destarte, o número de vagas proposto está insuficientemente adequado à estrutura e à docência do curso.

Tendo em vista a insuficiência indicada pela comissão, esta Secretaria decide por reduzir o número de vagas do Curso de 100 (cem) para 70 (setenta) vagas totais anuais. Sendo assim, cabe à IES adotar medidas para aprimorar as condições descritas na avaliação, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com projeto pedagógico qualificado, corpo docente devidamente habilitado, serviços e instalações plenamente adequadas para as finalidades específicas, o que será verificado no reconhecimento do curso.

A IES apresentou todas as informações necessárias e o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Após a etapa avaliativa o Processo foi encaminhado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que assim se pronunciou:

CONSIDERAÇÕES DA SERES

Tendo em vista o conjunto dos elementos descritos, esta Secretaria passa a tecer as suas considerações.

Cabe registrar que a análise do processo de credenciamento requer um exame global e interrelacionado do pedido da interessada, sendo que, no caso em pauta, a avaliação do Curso alcançou resultados satisfatórios, evidenciando condições favoráveis ao atendimento do pleito.

Trata-se de uma IES de pequeno porte que funcionará em prédio próprio de três andares e um terraço, com área construída de 1945,65 m². A IES solicita, inicialmente, a oferta de apenas um curso de graduação e 5 (cinco) cursos de extensão e pós-graduação lato sensu.

A Faculdade possui como missão “Contribuir com o desenvolvimento da teologia latino-americana e do contexto regional pela via da missão integral da Igreja”. Os avaliadores consideraram que a IES possui adequadas condições organizacionais e instalações físicas para cumprir sua missão.

O projeto de desenvolvimento institucional (2013-2017) apresentado foi considerado condizente com a estrutura determinada pelo art.16 do Decreto 5.773/2006.

Sobre a infraestrutura, os avaliadores ressaltaram que a IES dispõe de limitados recursos computacionais, a sala de informática foi considerada reduzida e não foram feitas as instalações necessárias nem adquiridos os equipamentos. Na avaliação do curso, a comissão também ressaltou a necessidade de adequação do número de vagas do curso em relação à infraestrutura. Por essa razão, o número de vagas do Curso foi reduzido de 100 (cem) para 70 (setenta) vagas totais anuais.

De modo geral, o curso solicitado pela IES foi bem avaliado e atendeu a todos os requisitos legais. Desse modo conclui-se que existem condições satisfatórias ao início das atividades acadêmicas, o que é ratificado, principalmente, pelos conceitos satisfatórios atribuídos a proposta avaliada.

Sendo assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se principalmente nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria conclui que é possível acatar o pleito em análise, cabendo à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

4. CONCLUSÃO

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer **favorável** ao credenciamento da **FACULDADE LATINO-AMERICANA** (código: 18288), a ser instalada na Estrada dos Fernandes, SN, Fernandes, Município de Arujá, Estado de São Paulo, mantida pela **JOVENS DA VERDADE ASSOCIACAO CIVIL**, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento do curso superior em Teologia- bacharelado (código: 1211181; processo: 201305538), cujo ato a ser publicado por esta Secretaria ficará condicionado à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

3 - Considerações do Relator

No processo de avaliação a IES demonstrou condições mínimas de atendimento, julgadas suficientes pelo Parecer da SERES. Em relação aos itens avaliados, a IES alcançou os seguintes conceitos:

Dimensão 1: Dimensão: Organização Institucional	
1.1. Missão	3
1.2. Viabilidade PDI	3
1.3. Efetividade Institucional	3
1.4. Suficiência administrativa	3
1.5. Representação docente e discente	3
1.6. Recurso financeiro	3
Conceito da Dimensão 1	3
Dimensão 2: Dimensão: Corpo Social	
2.1. Capacitação e acompanhamento docente	3
2.2. Plano de carreira	3
2.3. Produção científica	3
2.4. Corpo técnico-administrativo	3
2.5. Organização do controle acadêmico	3
2.6. Programa de apoio ao estudante	3
Conceito da Dimensão 2	3
Dimensão 3: Instalações Físicas	
3.1. Instalações administrativas	3
3.2. Auditório/Sala de conferência/Salas de aula	2
3.3. Instalações sanitárias	3
3.4. Áreas de convivência	4
3.5. Infra-estrutura de serviço	3
3.6. Biblioteca: instalações para o acervo e funcionamento	3
3.7. Biblioteca: Informatização	2
3.8. Biblioteca: política de aquisição, expansão e atualização do acervo	3
3.9. Sala de informática	2
Conceito da Dimensão 3	3
Conceito Final	3

A SERES, não obstante à recomendação favorável ao credenciamento, deverá, como determinação desse relator, acompanhar desde o início o processo de reordenamento das limitações identificadas na avaliação, promovendo diligências e análise dos resultados para garantir as condições até o credenciamento da IES e, portanto, a consolidação de seu projeto institucional.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Latino-americana, a ser instalada na Estrada dos Fernandes, s/nº, bairro Fernandes, no Município de Arujá, Estado de São Paulo, mantida pela Jovens da Verdade Associação Civil, com sede no Município de

Arujá, Estado de São Paulo, observados tanto o prazo máximo de 3 (anos) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.733/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do curso de Teologia com 70 (setenta) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 3 de dezembro de 2014.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 2014.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente